

LEI Nº 3361 /2006

EMENTA: Faz doação de terreno à Igreja Evangélica Assembléia de Deus convenção Abreu e Lima PE. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus convenção Abreu e Lima, uma área total de 750,00m², sitio no Loteamento Vila de Matos, rua Dr. Joaquim Souto, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área acima mencionada é parte integrante de terreno desapropriado para fins de utilidade pública.

Art. 3º - A área doada destina-se à construção da Igreja Evangélica Assembléia de Deus convenção Abreu e Lima neste município, ficando o donatário obrigado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta lei fazer construir a edificação a que se destina.

Art. 4º - O descumprimento do previsto no art. 3º da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retornando o dito imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 04 de Abril de 2006.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá